

EDITAL Nº 021/FUNDAÇÃO/2020

DIVULGA OS ALUNOS CLASSIFICADOS E BENEFICIADOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (UNIEDU), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 470, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, O DECRETO Nº 508, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO O EDITAL Nº 565/SED/2020 E OS EDITAIS Nº 010/FUNDAÇÃO/2020, Nº 011/FUNDAÇÃO/2020 E Nº 012/FUNDAÇÃO/2020.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base no que dispõe o Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 508, de 16 de março de 2020 e demais obrigações previstas na legislação em vigor, bem como o Edital nº 565/SED/2020 e os Editais nº 010/FUNDAÇÃO/2020, nº 011/FUNDAÇÃO/2020 e nº 012/FUNDAÇÃO/2020, divulga os alunos classificados e beneficiados para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) referentes ao 2º semestre de 2020 – 4ª etapa de concessão.

1. DILVULGA OS ALUNOS CLASSIFICADOS E BENEFICIADOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA POR ORDEM DE IC - ÍNDICE DE CARÊNCIA (DO MENOR PARA O MAIOR):

1.1 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Art. 170/Estudo do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CODIGO	NOME	CURSO	%	IC
20.1.9815	JENNIFER FRANCIELLI DOS SANTOS	DIREITO	100	0
20.2.4650	MATHEUS HILGERT RODRIGUES	GESTÃO FINANCEIRA	100	4,8
14.1.3530	DÉBORA BITTENCOURT DA COSTA	PSICOLOGIA	100	5
18.2.0315	LEONARDO MUSSI	NUTRIÇÃO	100	5
19.2.8796	VIVIAN TAILA DA ROCHA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	89,99	5,26
18.1.2248	JOSE EDUARDO BORGES TOMAZ	DIREITO	89,99	5,5
20.1.4139	LUIS ANTONIO BORGES TOMAZ	DIREITO	89,99	5,5
19.1.1160	OTAVIO LUIZ GONÇALVES CALBUCH	DIREITO	89,99	5,55
20.2.4564	SIDINÉIA PONTES DE BRITO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	89,99	5,6



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

20.2.2124	MARIA RAFAELLA COSTA CAMPOS	PEDAGOGIA	89,99	6
19.2.8751	SAENIA UMBELINO SCHNEIDER	PEDAGOGIA	89,99	6,37
20.1.7277	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	PSICOLOGIA	89,99	6,8
20.2.3846	DENIZE COSTA SILVA	DIREITO	89,99	6,9
20.1.2336	GABRIELA BARROS DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	89,99	6,91
19.1.2850	GABRYELA DE ALMEIDA	DIREITO	89,99	7,22
20.1.3583	MARIA FERNANDA COSTA SCHMIDT	ENGENHARIA CIVIL	89,99	7,46
20.1.2604	ISABELA DO CARMO BEZERRA	BIOMEDICINA	89,99	7,5
20.1.4674	GABRIELLE GESSER	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	89,99	7,52
17.1.4626	ISABELA NUNES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	89,99	7,62
20.1.0229	CLAUDINEI GUILHERME BASQUES FERNANDES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	89,99	8
20.1.1981	RHAINA LIZ VENTURI	ESTÉTICA	89,99	8
19.2.1637	ELIAN FERREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	89,99	8,14
19.1.6528	LÍVIA PARUCKER FERNANDES	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	89,99	8,21
20.1.6429	ALINE FERREIRA FONSECA	DIREITO	89,99	8,26
20.1.1653	HELOISA SANTOS ZEFERINO	ESTÉTICA	89,99	8,33
20.1.0266	ANA PAULA GIACOMOZZI	FONOAUDIOLOGIA	89,99	8,36
19.1.5630	ANA FLÁVIA DA SILVA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	89,99	8,62
19.1.1336	JEFERSON DERKOSKI	COMÉRCIO EXTERIOR	89,99	8,62
20.1.5945	MANUELA ANTONIETA PRIES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	89,99	9
20.2.4274	JOSE MIGUEL SANTOS DE ASSIS	PSICOLOGIA	89,99	9,33
20.1.6652	MICHEL DE ALMEIDA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	89,99	9,86
15.1.1453	MIRIAN STORINO	DIREITO	89,99	10
20.1.6060	GABRIEL SANTINI	ADMINISTRAÇÃO	89,99	10
17.2.3103	ALISSON JACOB SCHNEIDER	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	79,99	10,12
20.2.4587	FRANCIELI VERAS BARBOSA	COMÉRCIO EXTERIOR	79,99	10,13
16.1.5699	LUCAS DA SILVA BENTO	ENGENHARIA CIVIL	79,99	10,32
19.1.1688	CAIQUE SOUZA SANTANA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	79,99	10,41
18.2.0191	VICTOR ZIEM WIESE	DESIGN DE JOGOS E ENTRETENIMENTO DIGITAL	79,99	10,8
20.1.4708	JAIARA VEBER	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	79,99	10,8
20.2.3184	CHRISTIAN QUEIROZ CUCHAVA ROCHA	DIREITO	79,99	11
20.1.5174	ANDREZA KAROLINE MONTANI	DESIGN DE MODA	79,99	11,2
19.2.6469	MILENA DE PINHO RAMOS	ESTÉTICA	79,99	11,66
19.2.2518	MARIANA ELLER DA CUNHA ZYTKUEWISZ	DIREITO	79,99	12
20.1.7892	LUIZ GUSTAVO CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	79,99	12
19.1.4874	JOÃO GABRIEL VIEIRA XAVIER	DIREITO	79,99	12
19.1.4664	JOSÉ EDUARDO SANCHO	DESIGN DE INTERIORES	79,99	12
19.2.6718	ANA CAROLINA WIECZORKIEWICZ	NUTRIÇÃO	79,99	12,06
19.1.4890	BÁRBARA PERIN	DIREITO	79,99	12,26
20.1.5900	MARIA EDUARDA SGROTT	DIREITO	79,99	12,4

17.2.2984	MARIELI ALEXANDRE WALNIER	PSICOLOGIA	79,99	12,49
19.1.0993	VITOR CORREA DE MELLO	DIREITO	79,99	12,54
16.1.0679	BRUNA CARLA DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	79,99	12,8
17.1.4486	LUCAS RAFAEL DE ALMEIDA CARVALHO	DIREITO	79,99	12,85
17.1.2908	JAQUELINE DE SOUZA	ESTÉTICA	79,99	13,5
20.1.5602	ENZO PACHECO SOUZA SILVA	COMÉRCIO EXTERIOR	79,99	13,63
20.2.3506	EDUARDA DA SILVA BARBOSA	BIOMEDICINA	79,99	13,72
19.2.0964	KEVIN WASSEM VARELA	COMÉRCIO EXTERIOR	79,99	13,75
18.1.3865	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	ENGENHARIA CIVIL	79,99	13,77
15.1.3436	GABRIELA CASSANIGA FURTADO	COMÉRCIO EXTERIOR	79,99	14,49
20.1.7694	GIORGIO FRANCESCO CARDOSO PEZZINI	DIREITO	79,99	14,72
20.1.3539	GABRIELA SOUZA	FONOAUDIOLOGIA	79,99	14,98
18.1.0938	GABRIEL COSTA FERREIRA SILVA	DIREITO	69,99	16,72
17.1.1975	LUIZA BERGMANN DA SILVA BILHALVA	PSICOLOGIA	69,99	17
16.2.3048	RAFAEL SILFARNEY ALVES ARAUJO	ENGENHARIA MECÂNICA	69,99	17,6
17.1.1064	EUGENIO MATTIOLE NETO	ADMINISTRAÇÃO	69,99	18,67
20.2.3617	ISADORA PEREIRA DA COSTA CRUZ	MEDICINA	69,99	20
19.2.8114	ANA CAROLINA DE LIMA TAVARES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	69,99	20
19.2.1898	CRISTIANE PEREIRA DE HARO	NUTRIÇÃO	69,99	20,4
19.1.0516	GABRIELA DOS SANTOS GONÇALVES	ODONTOLOGIA	69,99	20,66
18.2.0422	ISADORA APPEL SUPHIATTI	NUTRIÇÃO	69,99	20,68
20.1.3011	FELIPE ANDERSON DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	69,99	21
16.1.5908	RAFAEL CABRAL BORGES	ENGENHARIA MECÂNICA	69,99	21,87
19.1.4603	DANIELA MASSUGUETTI MORGAN DE SOUZA	DIREITO	69,99	22,02
18.2.0335	ANDREZA LUCKSIK DA SILVA PIRES	ADMINISTRAÇÃO	69,99	24,95
16.1.1703	JOSÉ ARNALDO CORREIA DE JESUS	ENGENHARIA CIVIL	49,99	30,73
19.1.1694	REBECA ELIZABETH CRISTOFOLINI	BIOMEDICINA	49,99	30,93
16.2.0722	KAMYLA TEIXEIRA FERREIRA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	29,99	42,12
17.2.0656	PAULO HENRIQUE SCHMITZ	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	29,99	42,45
19.1.1149	GLEYDSON MARCOS SOUSA LEAL	ODONTOLOGIA	29,99	49,2

1.2 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Art. 170/Pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CODIGO	NOME	CURSO	%	IC
20.1.6599	JOÃO GABRIEL BADIN	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	81,9	3,49
18.1.4748	LIANE MELANIE DA COSTA E SOUSA	BIOMEDICINA	27,36	3,73
19.1.5182	THALITA GOULART	FARMÁCIA	41,53	6,27
18.2.1191	FRANCIELE KRUTZSCH	NUTRIÇÃO	123,31	7

18.2.0464	JOÃO VITOR FAUSTINO ASSUNÇÃO	DIREITO	62,35	10,57
20.1.6767	JAQUELINE SANTOS ALVES BRAGA	NUTRIÇÃO	104,98	11,52
19.2.4071	CAMILA CRISTINE TAVARES	FISIOTERAPIA	101,79	11,91
20.1.8171	LAURA MARTINS	ENFERMAGEM	73,85	11,93
17.2.0924	JULIA SPOHR GRIGOLO	ENGENHARIA QUÍMICA	40,51	12,11
18.1.3092	JUNIOR SCHENKEL	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	129,69	13,33
13.1.2112	DÉBORA DEL NERO DE FREITAS	OCEANOGRAFIA	86,31	16,86
19.1.8784	RAQUEL PEIXOTO SOARES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	135,23	17,85
19.2.4763	BIANCA FRANCO DE LIMA	FISIOTERAPIA	92,14	20,27
17.1.1119	BRUNO HERARTT BATSCHAUER	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	39,23	22,35
20.1.1054	GABRIEL BUSSINGER DE MORAES ASSUMPÇÃO PIMENTA	DESIGN DE JOGOS E ENTRETENIMENTO DIGITAL	62,44	23,56
17.1.4251	GIOVANA CAROLINE FRANCELINO ASSUMPÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO	38,82	26,64
18.1.0681	BEATRIZ CORAZZA CORREA	ARQUITETURA E URBANISMO	58,21	28,44
20.1.4281	SAMUEL PAULO COELHO	ENGENHARIA QUÍMICA	75,37	36,52
18.1.5492	NICOLE DA VEIGA	ADMINISTRAÇÃO	77,18	39,19
20.1.3241	JHENIFER LUIZA MINIUKI	FARMÁCIA	59,31	42,5
18.1.0864	BEATRIZ BATISTA WARMLING	ENGENHARIA QUÍMICA	49,17	60
18.2.0862	TIAGO AUGUSTO MAUS	MEDICINA	25	67,13

1.3 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Proesde Licenciatura do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CODIGO	NOME	CURSO	%	IC
19.2.8772	MIRIAM TAGLEIS TURETTA PEREIRA DA COSTA	PEDAGOGIA	100	8,86
18.1.5310	JULIA MARIA LIMA DOS ANJOS	HISTÓRIA	100	12,32
20.1.5527	LETÍCIA SANTOS DA SILVA	MÚSICA	100	25,83

1.4 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa FUMDES/Estudo do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CODIGO	NOME	CURSO	%	IC
17.1.1081	FLÁVIA ADALGISA DOS SANTOS VAZ	DIREITO	89,99	8,16
19.1.9435	RAFAEL MAIER	DESIGN DE JOGOS E ENTRETENIMENTO DIGITAL	69,99	15,62
19.2.3470	FRANCINE FERREIRA DA SILVA	NUTRIÇÃO	29,99	49,23

2. DAS OBRIGAÇÕES PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1 Atender as determinações e o cronograma estabelecidos no Edital da UNIVALI.

2.2 Atender os requisitos legais previstos na legislação em vigor.

2.3 Assinar, digitalmente, o Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE) no sistema informatizado de gestão educacional da Secretaria de Estado da Educação (SED)/SC, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 470/2020, até 01/11/2020.

2.4 Assinar, digitalmente e mensalmente, no sistema informatizado de gestão educacional da SED, os recibos comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao programa UNIEDU, conforme Art. 12, VI do Decreto 470/2020.

2.5 A não assinatura do CAFE, na data estipulada no item 2.3 e dos recibos mensais acarretará a perda do benefício e a cobrança do valor já utilizado.

2.6 Comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil.

2.7 Manter atualizado, mensalmente, todos os dados cadastrais do sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU.

2.8 Cumprir o regulamento da UNIVALI, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil.

2.9 Restituir à SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:

- a) abandono do curso durante a vigência do Contrato de Assistência Financeira Estudantil - CAFE;
- b) desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;
- c) acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
- d) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- e) não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável;
- f) notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação.

2.10 No caso de bolsa de pesquisa, restituir os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de não conclusão de seu projeto de pesquisa.

3. DA CUMULATIVIDADE

3.1 Art. 170 (Estudo): Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (Adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade e sejam respeitados os 25% mínimos para a concessão do referido benefício. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria.

3.2 Art. 170 (Pesquisa): Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (Adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade e sejam respeitados os 25% mínimos para a concessão do referido benefício. Também permite cumulatividade, conforme Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExex/2020, com as bolsas de vagas remanescentes, transferência, seletivo comunitário, seleção top 30, ouro, desempenho, mérito estudantil, egresso, grupo familiar, ingressante, integração comunitária e convênio, desde que a soma dos benefícios não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Não permite cumulatividade com outros benefícios.

3.3 FUMDES (Estudo, Pesquisa, Licenciatura e Extensão): O benefício não é cumulativo com qualquer recurso público. FUMDES Estudo e Licenciatura permitem a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria. É cumulativo com financiamento/crédito estudantil, desde que não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.

3.4 PROESDE (Desenvolvimento e Licenciatura): Não é cumulativo com qualquer recurso interno, externo ou financiamento/crédito estudantil. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria.

3.5 O candidato que realizar a troca de uma bolsa de estudo do UNIEDU e posteriormente desejar retornar ao benefício suspenso, deverá informar a Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

4. DA BOLSA ART. 170/ESTUDO

4.1 O aluno beneficiado com a bolsa de estudos do UNIEDU, com recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado, deverá realizar 20 (vinte) horas em Participação em Programas e Projetos Sociais com Visão Educativa, no respectivo semestre, desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão.

4.2 A não comprovação da realização das horas em Participação em Programas e Projetos Sociais com Visão Educativa dentro do prazo estabelecido implicará o impedimento de futuras inscrições para a bolsa de estudos do UNIEDU, com recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado.

4.3 As informações referentes a comprovação das horas desenvolvidas poderão ser obtidas via e-mail (voluntarios@univali.br).

5. DA BOLSA ART. 170/ PESQUISA

5.1 O aluno beneficiado com a bolsa de pesquisa do UNIEDU deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para a execução do projeto de pesquisa (o cumprimento dessas 20 horas será definido com o orientador).

5.2 O aluno deverá apresentar semestralmente ao UNIEDU um Relatório Parcial das atividades, intitulado “Comprovação de Participação em Pesquisa”, e, ao final da pesquisa, um Artigo Técnico-Científico (que poderá seguir um modelo proposto pelo próprio orientador, ou o Modelo do Caderno de Ensino: Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos – disponibilizado no site da UNIVALI). As datas para a submissão dos Relatórios Parciais e do Artigo Técnico-Científico seguirão em Contrato próprio para os bolsistas de Pesquisa.

5.3 O aluno deve participar de Seminário de Iniciação Científica (SIC), promovido pela Gerência de Pesquisa, como ouvinte, quando do andamento do projeto, e como apresentador, quando da conclusão do projeto, para apresentação dos resultados da pesquisa.

5.4 Os alunos contemplados com a Bolsa de Pesquisa receberão todas as informações necessárias (orientador, projeto, cronograma) para execução do Projeto de Trabalho no mês de novembro. Mais informações poderão ser obtidas via e-mail (pesquisa@univali.br).

6. DA BOLSA PROESDE LICENCIATURA

6.1 O Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense” é composto de atividades de estudo e desenvolvimento de projeto de intervenção articulado com as escolas públicas e terá a carga horária total de 200 (duzentas) horas, a serem desenvolvidas no ano de 2020, em dois semestres com carga horária de 100 (cem) horas cada, mais a realização de, pelo menos, um seminário regional semestral com, no mínimo,

8 horas cada, na área de atuação da Instituição de Ensino Superior (IES) e um seminário de âmbito estadual.

6.2 O curso é ofertado na modalidade a distância e estruturado em plataforma virtual com espaços para o compartilhamento de conteúdo e interação entre os participantes, atendendo cronograma apresentado no primeiro dia de aula.

6.3 A matrícula no Curso de Extensão deverá ser realizada pelo(a) aluno(a) classificado(a) no período de **29/10/2020 a 05/11/2020**, por meio do Sistema On-line Elis, no link que será encaminhado via e-mail.

6.4 O endereço eletrônico utilizado para o envio do e-mail será o cadastrado no Portal do Aluno.

6.5 A aula de orientação é de participação obrigatória e será realizada no dia **31/10/2020** (sábado), às 9h, por meio de ambiente virtual posteriormente encaminhado por e-mail.

6.6 Obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Participar das atividades do Curso de Extensão previstos no cronograma;
- b) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Ciência (ANEXO II);
- c) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso de extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso de Licenciatura ao qual está vinculado, quando necessário;
- d) Observar e cumprir todo o regramento institucional;
- e) Efetuar a matrícula no curso de licenciatura no período de oferta do curso de extensão.

7. DA BOLSA FUMDES/ESTUDO

7.1 Se trata de candidatos que cursaram todo o ensino médio em escola pública ou Instituição Privada, com bolsa integral, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

7.2 O aluno beneficiado com a bolsa de estudos do UNIEDU, com recursos financeiros previstos no Art. 171 da Constituição do Estado, deverá obter 100% de aproveitamento acadêmico no semestre vigente.

8. DO REPASSE

8.1 A concessão de bolsa de estudo está condicionada ao repasse dos recursos efetuados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

8.2 Os acadêmicos beneficiados com a bolsa de estudo poderão solicitar o recebimento da bolsa em conta corrente própria ou do responsável financeiro, conforme o caso, quando sua semestralidade estiver liquidada, sendo que a data do depósito em conta corrente será condicionada ao repasse do valor da bolsa pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O pagamento da bolsa é regido pelo Decreto 470/2020 e CAFE.

9.2 Os alunos poderão solicitar o cancelamento da bolsa no qual houve a concessão encaminhando e-mail para bolsas@univali.br informando o motivo.

9.3 Caberá à Comissão nomeada por Portaria no âmbito da UNIVALI avaliar, a qualquer tempo, o grau de carência socioeconômica e o desempenho escolar dos candidatos às bolsas de estudo, bem como dar imediata ciência à SED quando constatar incorreções ou alteração das informações utilizadas como critério de cálculo do IC.

9.4 Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE, será instaurado, pela equipe técnica e comissão de fiscalização, procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e de penalidades.

9.5 Os recursos financeiros provenientes deste Programa são de exclusiva responsabilidade da SED, inclusive quanto a eventual atraso de repasses e/ou alteração/cancelamento do benefício.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de outubro de 2020.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente



ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA – PROESDE DESENVOLVIMENTO

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação _____ e candidato (a) no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, Integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, no 2º semestre de 2020, portador(a) do Código de Pessoa nº _____, RG nº _____, e CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações para participar do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- b) Participar da Aula Inaugural, conforme previsto no edital;
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso e sua condição de aluno à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Ao final do Curso de Extensão, os acadêmicos desenvolvem projetos e/ou ações voltadas para o curso de formação, na sua área de estudo, mas com foco na identificação das potencialidades regionais tendo em vista o quinto itinerário do novo ensino médio – Educação Profissional;
- f) Obrigatória participação em todos os seminários realizados durante o Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento;
- g) Observar todo o regimento institucional;
- h) Os alunos selecionados com os melhores projetos deverão participar no Seminário Estadual;
- i) Concluir o Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- j) Comunicar imediatamente o (a) Professor (a) Responsável pelo Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, caso haja necessidade de desistir do Curso de Extensão;
- k) O Certificado no Curso de Extensão só será emitido aos alunos com 100% de aprovação e, no mínimo, 75% de frequência.

Declaro (a) ainda ter ciência de que o benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não observância da frequência mínima exigida no Curso de Graduação e/ou de Extensão de 75%;
- g) Não obtenção do aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- h) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;
- i) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- j) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais.

Itajaí, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)



ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA – PROESDE LICENCIATURA

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação _____ e candidato (a) no Curso de Extensão PROESDE Licenciatura, Integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, no 2º semestre de 2020, portador(a) do Código de Pessoa nº _____, RG nº _____, e CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações para participar do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Extensão do PROESDE Licenciatura, do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- b) Participar da Aula Inaugural, conforme previsto no edital;
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso e sua condição de aluno à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Desenvolver a produção final, do Curso de Extensão do PROESDE Licenciatura, em linhas de pesquisa voltadas ao Desenvolvimento Regional;
- f) Observar todo o regimento institucional;
- g) Os alunos selecionados com os melhores projetos deverão participar no Seminário Estadual;
- h) Concluir o Curso de Extensão PROESDE Licenciatura do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- i) Comunicar imediatamente o (a) Professor (a) Responsável pelo Curso de Extensão do PROESDE Licenciatura, caso haja necessidade de desistir do Curso de Extensão;
- j) O Certificado no Curso de Extensão só será emitido aos alunos com 100% de aprovação e, no mínimo, 75% de frequência.

Declaro (a) ainda ter ciência de que o benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não observância da frequência mínima exigida no Curso de Graduação e/ou de Extensão de 75%;
- g) Não obtenção do aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- h) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;
- i) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- j) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais;

Itajaí, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)